



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 09/05/2025. Publicação: 12/05/2025. Nº 084/2025.

ISSN 2764-8060

[4] Art.17 - É assegurado ao servidor interpor recurso perante a Comissão, no prazo de dez dias, contados da ciência do interessado com relação aos resultados da avaliação e, em caso de discordância das decisões proferidas, nesta instância, poderá recorrer, em igual prazo, ao Procurador-Geral de Justiça.

assinado eletronicamente em 08/05/2025 às 09:20 h (\*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

## EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3975/2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 18/2023, em mais 12 meses, com início em 03/07/2025 e término em 02/07/2026, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais e mão de obra a serem prestados nas dependências das Promotorias de Justiça iniciais e intermediárias e demais prédios ocupados pelo MPMA no interior do Estado do Maranhão, conforme as justificativas e autorização que constam do Processo Administrativo nº 3975/2022. Valor global do Aditivo – R\$ 2.695.312,50 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Data da assinatura do Aditivo: 09/05/2025. BASE LEGAL: art. 57, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, vinculando-se à previsão fixada na Cláusula Segunda do Contrato nº 18/2023. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Ação: 6007 – Manutenção Administrativa - FEMPE. Subação: 023319 – Manutenção Predial, Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 05.483.912/0001-85, por meio do seu Fundo Especial do Ministério Público, inscrita do CNPJ nº 08.772.136/0001-21, representada por seu Diretor-Geral, o Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS. CONTRATADA: TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.709.906/0001-78, representada pelos sócios Sr. THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES e Sr. THIAGO LUÍS OLIVEIRA FERNANDES. São Luís (MA), 09 de maio de 2025.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício  
PGJ/MA

## Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DA MULHER

Processo nº 0802418-79.2024.8.10.0001 (IPL nº 91/2023 - DECOP)

### PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de inquérito policial instaurado, mediante portaria, para apurar o crime de ameaça (art. 147 do Código Penal), ocorrido em 28/05/2023, por volta das 13h58, praticados por CARLOS ANDERSSON GONÇALVES SANTOS em face de sua ex-companheira N. A. F., por meio eletrônico.

Inicialmente, ressalta-se que investigado e vítima conviveram maritalmente durante 06 (seis) anos, estando separados na época dos fatos.

Consta nos autos que no dia 28/05/2023, por volta das 13h58min, a ofendida entrou em contato com o investigado, pai de sua filha de 6 anos, por meio da babá da criança, uma vez que evita manter contato direto com ele. Na ocasião, sua filha estava na casa do investigado, e a vítima solicitou que ele levasse o lanche da semana da criança quando fosse deixá-la em casa.

Em resposta, o investigado teria enviado um áudio para a babá, para que esta repassasse à ofendida, no qual supostamente a ameaçava, dizendo: "ME TIRA DO SÉRIO QUE VOCÊ VAI VER", além de insultá-la, chamando-a de "VAGABUNDA".

Instaurado inquérito policial, foram adotadas diligências para apurar os fatos, consistindo na oitiva da vítima e no interrogatório do investigado. Ao final, a autoridade policial optou por não indiciar o investigado (pág. 14, ID. 109977028).

Este órgão ministerial requereu diligência imprescindível ao oferecimento da denúncia, qual seja, juntada do suposto áudio em que a ofendida é ameaçada pelo investigado (ID. 112970119, 122250893, 127705211 e 137553497). Porém, a diligência não foi cumprida. Eis a síntese do necessário.